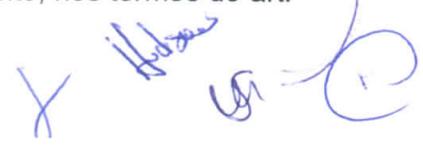


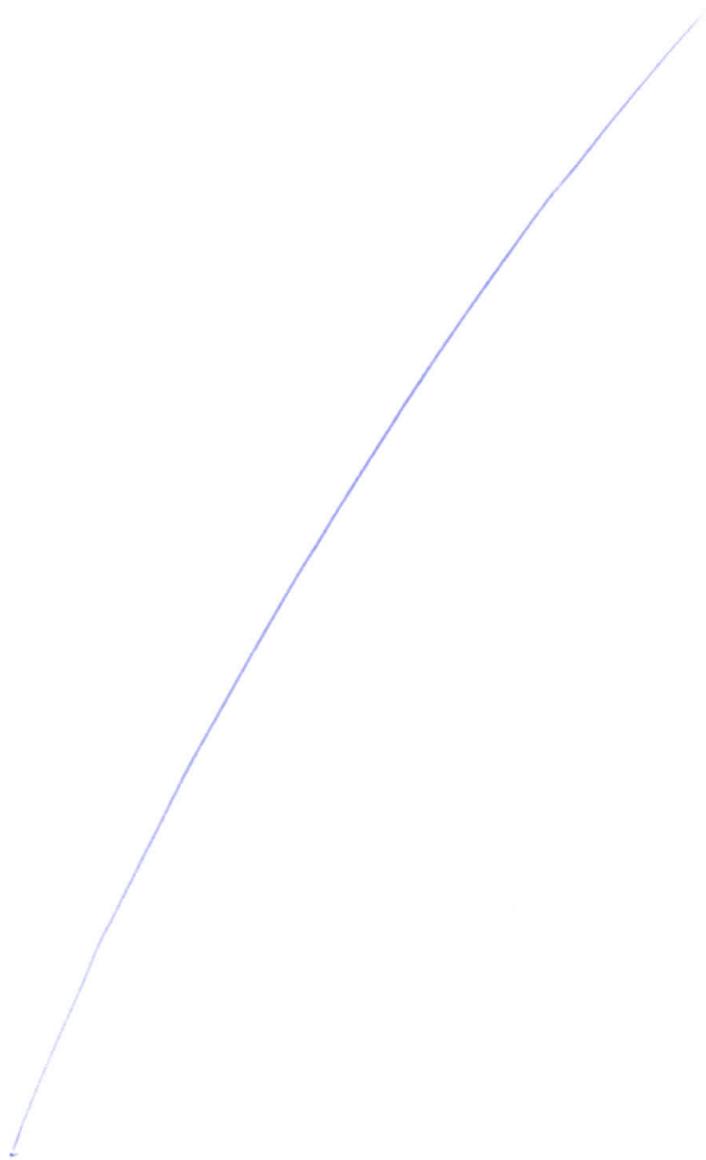
Referência: TP 02/2022
e-PAD: 47.681/2022

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE
À TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 13 horas, na sala de reuniões da Diretoria-Geral, localizada na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 13º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região (TRT-3), composta pelas Sras. Graziella Melgaço Pires Furtado de Mendonça, Cláudia Sturzeneker Cypreste e Sheyla de Campos Mendes, sob a presidência da primeira, para o recebimento dos documentos solicitados em diligência na primeira sessão (realizada em 20/12/2022) e julgamento conclusivo acerca da habilitação das empresas participantes da presente licitação, a Tomada de Preços nº 02/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de modernização e assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de peças, de elevadores dos edifícios do TRT3, conforme condições e especificações contidas no edital licitatório. Aberta a sessão, assinaram a Lista de Presença, juntamente com os membros da CPL, os representantes credenciados das empresas **TK ELEVADORES BRASIL LTDA.**, Sr. Ricardo Estevão Torres, **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**, Sr. Marcos Luis da Silva e **ONE ELEVADORES DF LTDA**, Sr. Antônio de Pádua Silva Moreira, assim como a servidora Suely Darlene Silva Campos, membro da equipe de apoio, e os servidores Hudson Luiz Guimarães e Eder César Dias, componentes da equipe técnica. Apresentados os documentos relativos às diligências determinadas na sessão anterior, pelas licitantes TK Elevadores Brasil Ltda e Elevadores Atlas Schindler Ltda, foram rubricadas todas as respectivas folhas pelos presentes. Houve um equívoco na numeração da documentação apresentada pela empresa Elevadores Atlas Schindler Ltda e, assim, as folhas foram renumeradas a partir da folha 20. Rubricadas também as folhas do parecer emitido pela Secretaria de Gestão Predial, atestando a qualificação técnica dos três licitantes. Finda a colheita das assinaturas, a Comissão de Licitação suspendeu a sessão até as 15h, para apreciação da documentação. Retomada a sessão, a Comissão de Licitação comunicou aos presentes o resultado das diligências. No que tange ao vínculo da empresa Elevadores Villarta Ltda com a licitante Elevadores Atlas Schindler Ltda, após a análise dos documentos trazidos pela empresa, bem como outras informações levantadas pela CPL, vislumbrou-se que a licitante é, atualmente, a única sócia da empresa penalizada, eis que, de acordo com o item 1 de sua 42ª alteração contratual, a integralidade das quotas foi adquirida pela licitante, retirando-se os demais sócios da sociedade Elevadores Villarta Ltda. Porém, essa alteração contratual ocorreu em 30/6/2022. Sabe-se que a penalidade foi aplicada em 7/11/2022. Pela pesquisa feita pela CPL junto à Secretaria de Administração do Ministério Público Federal, entidade penalizadora, constatou-se que o fato gerador que ensejou a penalização da Elevadores Villarta Ltda refere-se ao PE 46/2020, que ocorreu em 2020 e foi homologado em 13/8/2020. Portanto, o ato fraudulento ocorreu até esta data, 13/8/2020. Ou seja, antes da aquisição das quotas pela Elevadores Atlas Schindler Ltda. Assim, afastada a hipótese de tentativa de participação nesta Tomada de Preço com impedimento. Sendo assim, e já informada na sessão de 20/12/2022 a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, e qualificação técnica da licitante, **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.** está habilitada. Relativamente à empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, verificou-se que, de fato, a única ação de falência, no rol constante da certidão apresentada pela empresa, é a de nº 5002581-13.2022.8.21.0052, cujo processo foi extinto, nos termos do art.



X 



485, inciso III, do CPC, em razão de abandono da causa pelo autor, em 12/12/2022. Nenhuma outra ação que aparece no rol é de natureza falimentar. Sendo assim, a qualificação econômico-financeira da empresa está comprovada, estando a mesma, portanto, habilitada. A habilitação de **ONE ELEVADORES DF LTDA** também já fora informada na sessão de 20/12/2022. Considerando que não houve renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, nos termos do artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93. A contagem do prazo recursal acima referido terá início no dia 23/12/2022 e terminará no dia 29/12/2022. Havendo apresentação das razões, efetivamente, elas serão digitalizadas e publicadas no portal do TRT, à disposição dos interessados. O prazo para apresentação de contrarrazões, terá início no primeiro dia útil subsequente, começando em 30/12/2022 e terminando em 5/1/2023. Ficam todos os presentes desde já intimados dos prazos para interposição de recurso e apresentação de contrarrazões, na forma do artigo 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso no prazo assinalado, fica designada, desde já, para o dia 11/01/2022, às 14:00 horas, nova sessão para abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais das licitantes habilitadas. Ficam os presentes intimados também desta data. Ao final, lavrou-se a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.



Graziella Melgaço Pires Furtado de Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Cláudia Sturzeneker Cypreste
Membro



Sheyla de Campos Mendes
Membro



Suely Darlene Silva Campos
Suplente



Hudson Luiz Guimarães
Área Técnica



Eder César Dias
Área técnica



Ricardo Estêvão Torres
TK Elevadores Brasil Ltda



Antônio de Pádua Silva Moreira
One Elevadores DF LTDA



Marcos Luis da Silva
Elevadores Atlas Schindler Ltda.

